

LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**FIXA O DESCONTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -
IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2021, para pagamento à vista até 30/07/2021.

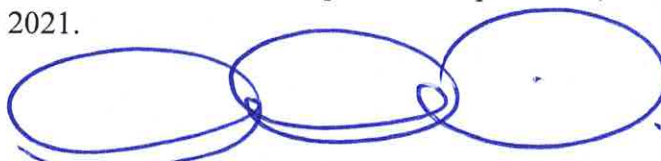
Parágrafo único - O contribuinte que estiver em dia com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto do "*caput*" deste artigo, terá mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2021, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.

Art. 2º - O IPTU de 2021 poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 30/06/2021 e a última com vencimento em 30/10/2021.

Parágrafo único - O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO